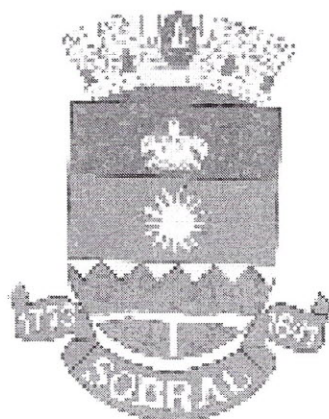


**Prefeitura Municipal de Sobral**  
**Estado do Ceará**



**LDO**

**Lei das Diretrizes Orçamentárias**

**Lei N° 1394 de 03 de Julho de 2014**

**Ano de Referência: 2015**



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1394 DE 03 DE JULHO DE 2014**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias  
para o Exercício de 2015 e dá outras  
providências.**

Lei. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

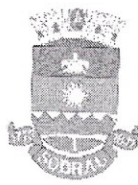
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2015, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - das disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde;
- V- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VII - as disposições referentes a dívida pública municipal;
- VIII - disposições finais.

Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005 e nº 1.054 de 06 de abril de 2011, com base na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, e o Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003.

Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são:

0101 - Câmara Municipal



## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

- 0201 - Gabinete do Prefeito
- 0301 - Procuradoria Geral do Município
- 0401 - Secretaria da Cidadania E Segurança
- 0501 - Secretaria da Gestão
- 0502 - Imprensa Oficial do Município
- 0601 - Secretaria da Educação
- 0603 - Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
- 0701 - Fundo Municipal de Saúde
- 0801 - Secretaria da Cultura e do Turismo
- 0802 - Fundo Municipal da Cultura
- 0901 - Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
- 1001 - Secretaria da Agricultura e Pecuária
- 1201 - Secretaria do Esporte
- 1301 - Secretaria de Obras
- 1601 - Gabinete do Vice-Prefeito
- 1701 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
- 1801 - Secretaria do Desenvolvimento Social, Assistência Social e Combate a Extrema Pobreza
- 1802 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 1901 - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
- 1902 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
- 2001 - Secretaria de Urbanismo
- 2002 - Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA
- 9901 - Reserva de Contingência

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2015, serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas, desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1318 de 12/11/2013.

Parágrafo único. As prioridades e Metas de que trata o *caput* terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa.

X





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2015, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2014, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2015 será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;
- IV - discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município.

§ 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:

- I - a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;
- II - consolidação das receitas por fontes;
- III - consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
- IV- consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
- V - consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
- VI - consolidação do orçamento por grupo de despesa;
- VII - consolidação do orçamento por fonte de recursos;
- VIII - consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual;
- IX- quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;
- X - quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a

X





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos:

- I - demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;
- II - demonstrativo da receita de outras fontes;
- III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I - Pessoal e Encargos Sociais;
- II - Juros e Encargos da Dívida;
- III - Outras Despesas Correntes;
- IV - Investimentos;
- V - Inversões Financeiras;
- VI - Amortização da Dívida.

§ 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.

§ 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.

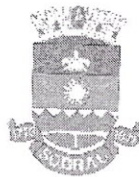
§ 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.

§ 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.

§ 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações.

X



## **ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL**

§ 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo:

I - recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais;

II - convênios federais ;

III - convênios estaduais;

IV - FUNDEB;

V- operações de crédito.

§ 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.

§ 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.

Art. 10. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2015 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

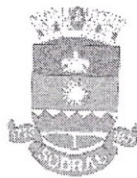
Art. 12. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2015, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2015, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta lei.

Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2014.

Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 14. Na programação da despesa ficam vedadas:





## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

I - a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II — a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;

III — a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações.

Art. 15. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.

Art. 16. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere os artigos 23 e 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contraídos pelo Município para atender às despesas com investimentos.

Art. 17. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a:

I. - pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - pagamento dos encargos e do principal da dívida pública;

III - gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior;

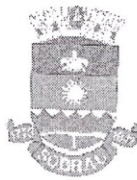
IV- contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único. A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária.

Art. 18. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 20. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8º, § 2º, desta Lei.

Art. 21. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:

- I. - exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
- II. - exista convênio, ajuste ou congênere.

Art. 22. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93.

**SEÇÃO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS  
EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO**

Art. 23. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

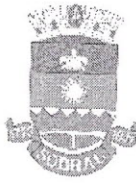
Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
- II. - de outras receitas do Tesouro Municipal;
- III. - de transferências do Estado;
- IV. - de transferências da União.

Art. 25. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2014, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.

Art. 26. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2015.

Art. 27. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município.



## **ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 28. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal no 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS**

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive as decorrentes de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual.

Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.

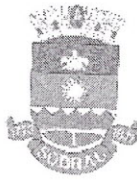
### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 32. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.

Art. 33. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:

- I - os efeitos sócio-econômicos da proposta;
- II - a capacidade econômica do contribuinte;
- III - a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
- IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
- V - a localização;
- VI - a geração de emprego;
- VII - a distribuição de renda.





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 34. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 35. Poderão ser objeto de projeto de lei, isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 36. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2015, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:

I - respeitado o limite de que trata o presente artigo;  
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;

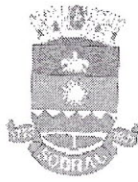
III - observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal no 101/2000.

Art. 37. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2015, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 38. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2015 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 39. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional à cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

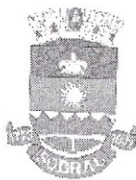
Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária de 2015 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 44. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2015 a utilização dos recursos autorizado neste artigo.

X



## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

§ 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2015, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas à calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 45. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 46. A Lei Orçamentária de 2015 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente:

I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:

a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;

b) outras demandas judiciais contra o Município;

c) lides de ordem tributária e previdenciária;

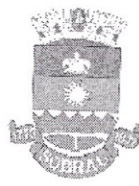
d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;

e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município;

f) operações de aval e garantia, fundos e outros;

II - situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2015, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 47. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015 consignará dotação específica para fins de manter Programa de Cooperação Federativa de interesse social e participativo, com o fito de atender Emendas Parlamentares Impositivas no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) ao ano.

Parágrafo Único. No caso de alteração quanto à previsão de receita orçamentária constante do referido Projeto, de forma que essa não atenda as expectativas projetadas na LOA, o valor de que trata o caput deste Artigo poderá ser redefinido mediante mensagem enviada pelo Executivo ao Legislativo, para a devida análise e aprovação.

Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 03 de julho de 2014.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

As metas fiscais estabelecidas para o Município de Sobral, para 2015, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, combinada com o crescimento da economia estadual e nacional e com a política fiscal de busca de superávit de resultados fiscais a partir do exercício de 2014, nessa nova gestão governamental, e, como princípio, expressam a busca pelo equilíbrio das finanças públicas, com vistas a melhor investir os recursos públicos no atendimento dos anseios da população.

Nesse sentido, é imperativo buscar excelência da exploração da base tributária municipal com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos prioritários da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados para a Receita na LDO, relativamente, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Município de Sobral, evidentemente impactada pelo desempenho da economia Estadual e Nacional, bem como o esforço de arrecadação, a partir do combate a recorrente à sonegação de tributos.

Neste sentido, foram estimados parâmetros macroeconômicos para o PIB Estadual e Nacional, a inflação medida pelo IPCA do IBGE, e o esforço de arrecadação.

O PIB e o IPCA constituem as principais variáveis macroeconômicas para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas. A tabela abaixo indica as expectativas do comportamento da economia e o esforço de arrecadação no período 2015-2017.

<b>Ano</b>	<b>PIB Estadual</b>	<b>PIB Nacional</b>	<b>Inflação – IPCA</b>	<b>Esforço de Arrecadação</b>
2015	4,5%	3,5%	5,0%	1,0%
2016	5,0%	4,5%	5,0%	1,0%
2017	5,0%	4,5%	5,0%	1,0%

As projeções de receitas tributárias para o período 2015-2017 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo IPCA, e acrescidos da expectativa de crescimento econômico.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR está se prevendo um comportamento com base na manutenção da folha de pagamento nos níveis atuais, acrescida da revisão geral dos salários dos servidores e do crescimento vegetativo do gasto com pessoal.

Quanto às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, consideraram-se os valores realizados em 2013 e a previsão de 2014 como base de análise para projeção, utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB Estadual e Nacional.

Com relação às despesas, o item pessoal foi projetado com base na despesa efetivada em 2013 e as projeções de 2014, acrescida das previsões específicas para aumento com a revisão geral. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, por suas características eventuais. As despesas do Poder Legislativo estão inseridas neste gasto conforme os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

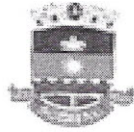
O custeio administrativo da administração municipal tem por base o atual nível de gasto, com crescimento limitado à expansão da receita pública. A diretriz para utilização da margem de expansão da receita é para suprir com recursos os novos equipamentos públicos decorrentes do investimento.

O volume de recursos para investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo Municipal, que se encontra substancialmente confortável, em relação a capacidade de endividamento, e comprometimento da Receita Corrente Líquida para com a despesa de pessoal.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram projetadas de acordo com os empréstimos realizados e as obrigações contratuais de amortização e encargos financeiros.

Integra também, além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que terão predominância na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, que também, serão preservadas em face de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais.





**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

Com base nesta metodologia, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos:

- AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - ANEXO I;
- AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II;
- AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III;
- AMF - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV;
- AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V;
- AMF - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. - ANEXO VI;
- AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VII;
- AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VIII;
- AMF - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO IX;
- AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO X;
- AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO XI; e
- AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - ANEXO XII.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - ANEXO I

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c) x 100
Receita Total	544.155.708,94	518.243.532,32	0,47%	587.499.241,11	532.879.130,26	0,48%	639.489.113,95	552.414.740,48	0,50%
Receitas Primárias (I)	539.541.207,46	513.848.769,01	0,47%	582.685.038,43	528.512.506,51	0,48%	634.464.176,57	548.074.010,65	0,50%
Despesa Total	543.317.835,63	517.445.557,74	0,47%	586.595.806,67	532.059.688,59	0,48%	638.504.373,51	551.564.084,67	0,50%
Despesas Primárias (II)	535.186.084,01	509.701.032,39	0,46%	577.827.769,23	524.106.820,16	0,47%	628.947.242,80	543.308.275,82	0,49%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.355.123,46	4.147.736,63	0,00%	4.857.269,20	4.405.686,35	0,00%	5.516.933,78	4.765.734,83	0,00%
Resultado Nominal	-11.665.687,16	-11.110.178,25	-0,01%	-12.513.822,36	-11.350.405,77	-0,01%	-13.516.320,67	-11.675.905,99	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	20.976.915,19	19.978.014,46	0,02%	13.262.475,33	12.029.456,08	0,01%	4.763.765,79	4.115.120,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-23.876.567,04	-22.739.587,66	-0,02%	-36.345.742,47	-32.966.659,84	-0,03%	-49.816.523,28	-43.033.385,84	-0,04%

Nota:


1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

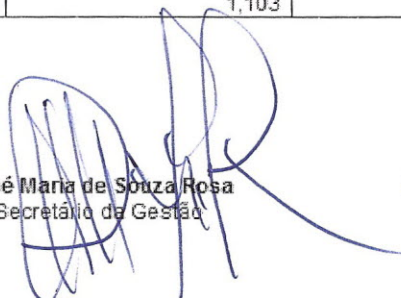
VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB Estadual (crescimento % anual)	4,5	5,0	5,0
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,0	10,5	10,5
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	2,50	2,65	2,85
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	5,0	5,0	5,0
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhares) - Fonte IPECE	115.979,33	121.778,29	127.867,21

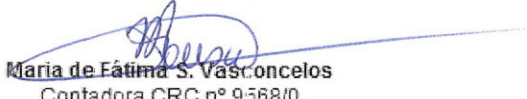
2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2015	2016	2017
Receita Total (Valor Corrente)	544.155.708,94	587.499.241,11	639.489.113,95
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	5,00	5,00	5,00
Índice para Deflação	1,050	1,103	1,158

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário de Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas		II - Metas		Variação	
	Atualizadas 2013 (a)	% PIB	Realizadas 2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	445.185.172,12	0,42%	462.061.155,02	0,44%	16.875.982,90	3,79%
Receitas Primárias (I)	433.987.079,96	0,41%	458.569.493,18	0,43%	24.582.413,22	5,66%
Despesa Total	443.246.397,39	0,42%	463.306.785,22	0,44%	20.060.387,83	4,53%
Despesas Primárias (II)	437.369.819,62	0,42%	456.462.703,78	0,43%	19.092.884,16	4,37%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.382.739,66	0,00%	2.106.789,40	0,00%	5.489.529,06	-162,28%
Resultado Nominal	-4.236.493,34	0,00%	-4.370.694,17	0,00%	-134.200,83	3,17%
Dívida Pública Consolidada	34.733.079,51	0,03%	31.689.329,45	0,03%	-3.043.750,06	-8,76%
Dívida Consolidada Líquida	-1.833.929,79	0,00%	-8.850.246,39	-0,01%	-7.016.316,60	382,58%


Nota:


1. Previsão atualizada com base na revisão da receita e nos créditos adicionais realizados em 2013


PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

Especificação	Valor - Em R\$
Previsão do PIB Estadual 2013	104.827.000.000,0
Valor Realizado do PIB Estadual 2013	105.700.000.000,0

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0





ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
 AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, indso II)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	426.243.287,32	462.061.155,02	8,40%	500.913.401,53	8,41%	544.155.708,94	8,63%	587.499.241,11	7,97%	639.489.113,95	8,85%
Receitas Primárias (I)	421.320.304,65	458.569.493,18	8,84%	496.486.440,50	8,27%	539.541.207,46	8,67%	582.685.038,43	8,00%	634.464.176,57	8,89%
Despesa Total	432.681.602,55	463.306.785,22	7,08%	500.143.087,79	7,95%	543.317.835,63	8,63%	586.595.806,67	7,97%	638.504.373,51	8,85%
Despesas Primárias (II)	427.598.914,32	456.462.703,78	6,75%	492.667.017,08	7,93%	535.186.084,01	8,63%	577.827.769,23	7,97%	628.947.242,80	8,85%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.278.609,67	2.106.789,40	-133,56%	3.819.423,42	81,29%	4.355.123,46	14,03%	4.857.269,20	11,53%	5.516.933,78	13,58%
Resultado Nominal	11.173.930,04	-4.370.694,17	-139,12%	-5.592.979,66	27,97%	-11.665.687,16	108,58%	-12.513.822,36	7,27%	-13.516.320,67	8,01%
Dívida Pública Consolidada	34.401.129,02	31.689.329,45	-7,88%	28.058.958,74	-11,46%	20.976.915,19	-25,24%	13.262.475,33	-36,78%	4.763.765,79	-64,08%
Dívida Consolidada Líquida	-4.479.552,22	-8.850.246,39	97,57%	-12.254.651,37	38,47%	-23.876.567,04	94,84%	-36.345.742,47	52,22%	-49.816.523,28	37,06%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	479.426.811,43	490.708.946,63	2,35%	500.913.401,53	2,08%	518.243.532,32	3,46%	532.879.130,26	2,82%	552.414.740,48	3,67%
Receitas Primárias (I)	473.889.574,94	487.000.801,76	2,77%	496.486.440,50	1,95%	513.848.769,01	3,50%	528.512.506,51	2,85%	548.074.010,65	3,70%
Despesa Total	486.668.452,61	492.031.805,90	1,10%	500.143.087,79	1,65%	517.445.557,74	3,46%	532.059.688,59	2,82%	551.564.084,67	3,67%
Despesas Primárias (II)	480.951.583,67	484.763.391,41	0,79%	492.667.017,08	1,63%	509.701.032,39	3,46%	524.106.820,16	2,83%	543.308.275,82	3,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.062.008,72	2.237.410,34	-131,68%	3.819.423,42	70,71%	4.147.736,63	8,60%	4.405.686,35	6,22%	4.765.734,83	8,17%
Resultado Nominal	12.568.131,42	-4.641.677,21	-136,93%	-5.592.979,66	20,49%	-11.110.178,25	98,65%	-11.350.405,77	2,16%	-11.675.905,99	2,87%
Dívida Pública Consolidada	38.693.450,63	33.654.067,88	-13,02%	28.058.958,74	-16,63%	19.978.014,46	-28,80%	12.029.456,08	-39,79%	4.115.120,00	-65,79%
Dívida Consolidada Líquida	-5.038.478,03	-9.398.961,67	86,54%	-12.254.651,37	30,38%	-22.739.587,66	85,56%	-32.966.659,84	44,97%	-43.033.385,84	30,54%

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes


Especificação/Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Índices de Inflação	5,84%	5,91%	6,20%	5,00%	5,00%	5,00%
Fator de Multiplicação do Vr. Corrente	1,12477	1,0620	0	1,0500	1,10250	1,157625

\* Inflação média projetada com base no IPCA do IBGE

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
 José Clóveu de A. Coelho  
 Prefeito Municipal

  
 José Maria de Souza Rosa  
 Secretário de Gestão

  
 Maria de Fátima S. Vasconcelos  
 Contadora CRC nº 9568/0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)


R\$ 1,00


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	59.481.809,65	27,07%	81.117.095,62	42,55%	65.548.933,39	41,77%
Reservas	36.552.621,52	16,63%	21.899.081,18	11,49%	21.198.956,07	13,51%
Resultado Acumulado	123.729.474,64	56,30%	87.634.073,62	45,97%	70.171.063,95	44,72%
<b>TOTAL</b>	<b>219.763.905,81</b>	<b>100,00%</b>	<b>190.650.250,42</b>	<b>100,00%</b>	<b>156.918.953,41</b>	<b>100,00%</b>

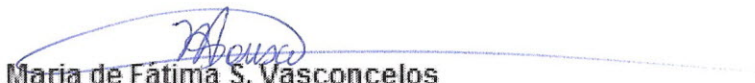
REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00


<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2013 (a)</b>	<b>2012 (b)</b>	<b>2011 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	240.082,85	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	240.082,85	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2013 (d)</b>	<b>2012 (e)</b>	<b>2011 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	240.082,85	0,00	0,00


FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral


Notas :

1. Os recursos de alienação de bens de 2013 estão disponíveis para aplicação em investimentos
2. No período 2011 a 2013 não houve alienação de bens imóveis

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015

AMF - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. - ANEXO VI


AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")


R\$ 1,00

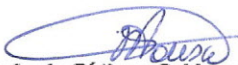
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2010	2011	2012
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.  
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rêsa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015  
AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VII


AMF – Demonstrativo VII (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")


RS 1,00


EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
NADA A INFORMAR				

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.  
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015  
AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VIII


AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)


RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
Receita da Dívida Ativa	Remissão	Contribuintes Inadimplentes	300.000,00	330.000,00	363.000,00	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
<b>TOTAL</b>			<b>300.000,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>363.000,00</b>	-

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015  
AMF – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO IX

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

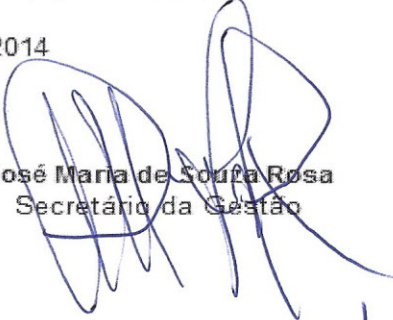
R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	11.298.446,19
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	2.259.689,24
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.038.756,95
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.038.756,95
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.615.502,78
Novas DOCC	3.615.502,78
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.423.254,17


Nota:

- 1.O aumento permanente da receita representa o crescimento real dos impostos e da receita de participação do Município na arrecadação da União e Estado.
- 2.As novas despesas obrigatórias de natureza continuada referem-se à manutenção e funcionamento dos novos equipamentos públicos.

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO X

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

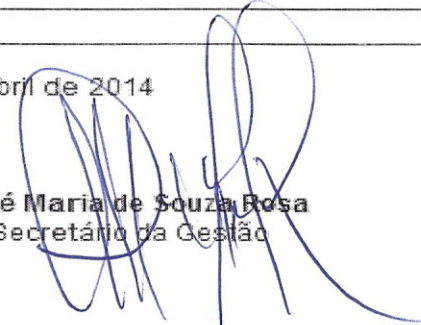
R\$ 1,00


PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de de crédito adicional com a Reserva de Contingência	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas: Calamidades e Emergências	2.000.000,00	Cancelamento de dotação	2.000.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.200.000,00</b>


  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Redução no crescimento do PIB de 5,5% para 2,0%	6.884.893,32	Cancelamento de dotação	6.884.893,32
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.884.893,32</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.884.893,32</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.084.893,32</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.084.893,32</b>

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO XI

RS 1,00


EPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.401.129,02	31.689.329,45	28.058.958,74	20.976.915,19	13.262.475,33	4.763.765,79
DEDUÇÕES (II)	36.874.142,92	38.393.914,39	40.313.610,11	44.853.482,23	49.608.217,80	54.580.289,07
Ativo Disponível	59.835.265,12	59.481.809,65	62.455.900,13	68.076.931,14	74.203.854,95	80.882.201,89
Haveres Financeiros	205.269,56	617.990,61	648.890,14	707.290,25	770.946,38	840.331,55
(-) Restos a Pagar Processados	23.166.391,76	21.705.885,87	22.791.180,16	23.930.739,17	25.366.583,52	27.142.244,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.473.013,90	-6.704.584,94	-12.254.651,37	-23.876.567,04	-36.345.742,47	-49.816.523,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.006.538,32	2.145.661,45	2.188.574,68	2.232.346,17	2.276.993,10	2.322.532,96
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.479.552,22	-8.850.246,39	-14.443.226,05	-26.108.913,21	-38.622.735,57	-52.139.056,24
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	11.173.930,04	(4.370.694,17)	(5.592.979,66)	(11.665.687,16)	(12.513.822,36)	(13.516.320,67)


Notas:


1. O cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN

\* Refere-se ao valor previsto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2011 (-R\$ 15.653.482,26)

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretária de Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - ANEXO XII  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO			
	2014	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>513.542.498,43</b>	<b>558.582.202,96</b>	<b>602.289.629,16</b>	<b>656.493.628,44</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>37.073.319,24</b>	<b>39.618.311,05</b>	<b>42.430.823,46</b>	<b>42.928.463,61</b>
IMPOSTOS	32.477.130,27	34.667.443,20	37.088.125,54	39.700.668,85
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	15.658.602,51	16.430.083,42	17.263.887,48	18.151.474,28
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	3.938.154,75	4.232.794,69	4.556.211,95	4.904.340,72
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.220.275,52	9.584.108,70	9.976.379,77	10.392.383,24
Imposto de Renda Ret. nas Fontes s/ Rend. do Trabalho	6.119.986,14	6.483.819,32	6.876.090,39	7.292.093,86
IRRF sobre Gastos com Pessoal	3.019.696,76	3.383.529,94	3.775.801,01	4.191.804,48
IRRF sobre demais Rendimentos do Trabalho	3.100.289,38	3.100.289,38	3.100.289,38	3.100.289,38
Imp. s/ Transm. Inter Vivos Bens Imóv. e Dir. - ITBI	2.500.172,24	2.613.180,02	2.731.295,76	2.854.750,33
Imposto sobre a Produção e a Circulação	16.818.527,76	18.237.359,79	19.824.238,05	21.549.194,57
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N	16.818.527,76	18.237.359,79	19.824.238,05	21.549.194,57
TAXAS	4.596.188,97	4.950.867,85	5.342.697,93	5.727.794,76
Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	1.385.567,30	1.469.394,12	1.558.292,47	1.652.569,16
Taxas pela prestação de Serviços	3.210.621,67	3.481.473,73	3.784.405,46	4.075.225,60
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>2.756.915,21</b>	<b>2.935.417,88</b>	<b>3.128.575,72</b>	<b>3.334.443,82</b>
Contribuições Econômicas	2.756.915,21	2.935.417,88	3.128.575,72	3.334.443,82
Outras Contribuições Econômicas	2.756.915,21	2.935.417,88	3.128.575,72	3.334.443,82
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>3.829.458,50</b>	<b>4.043.141,71</b>	<b>4.270.896,33</b>	<b>4.511.521,22</b>
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	402.497,47	428.640,24	456.693,65	486.583,84
Aluguéis	375.434,10	399.939,52	426.256,54	454.305,29
Outras Receitas Imobiliárias	27.063,38	28.700,71	30.437,10	32.278,55
RECEITAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS	3.426.961,03	3.614.501,47	3.814.202,68	4.024.937,38
Remuneração de Depósitos Bancários	3.426.961,03	3.614.501,47	3.814.202,68	4.024.937,38
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.426.961,03	3.614.501,47	3.814.202,68	4.024.937,38
Receita de Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc	3.426.961,03	3.614.501,47	3.814.202,68	4.024.937,38
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>26.829,04</b>	<b>28.170,50</b>	<b>29.579,02</b>	<b>31.057,97</b>
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	26.829,04	28.170,50	29.579,02	31.057,97
Receita de indústria Editorial e Gráfica	26.829,04	28.170,50	29.579,02	31.057,97
<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>	<b>32.920.826,85</b>	<b>35.698.068,96</b>	<b>38.768.514,02</b>	<b>42.141.859,35</b>
Serv. Captação, Adução, Tratam., Reserv., Distr. Água	15.898.879,27	17.240.128,60	18.704.502,12	20.332.027,62
Tarifa de aneamento de Esgoto	5.337.041,93	5.787.281,46	6.290.847,29	6.838.229,64
Outros Serviços	11.684.905,66	12.670.658,90	13.773.164,61	14.971.602,10
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>430.070.039,91</b>	<b>469.134.455,33</b>	<b>506.262.659,47</b>	<b>555.819.185,91</b>
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	418.132.713,43	456.249.305,13	492.246.193,09	540.572.073,77
Transferência da União	233.144.831,98	251.512.565,80	273.398.332,95	297.632.400,18

7





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - ANEXO XII  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO			
	2014	2015	2016	2017
Participação na Receita da União	79.062.889,23	85.340.167,17	92.832.602,00	100.982.842,86
Cota-Parte do Fundo de Participação Municipal	79.041.428,91	85.317.318,36	92.808.178,91	100.956.737,02
Cota-parte Imp. s/a Propriedade Territ. Rural	21.460,32	22.848,81	24.423,09	26.105,84
Transf. da Comp. Finan. p/ Explor. Recursos Naturais	1.519.688,68	1.602.037,40	1.690.508,19	1.783.871,67
Cota-Parte da Comp. Finance. de Rec. Minerais - CFEM	357.002,14	376.353,13	397.050,07	418.885,21
Cota-parte Royalties pela participação especial - Lei 9.478/97	62.271,48	66.204,43	70.525,74	75.129,11
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	1.100.415,07	1.159.479,85	1.222.932,38	1.289.857,35
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	138.905.191,70	149.934.263,92	163.098.492,30	177.418.539,92
Transf. Rec. Fundo nac. de Assist. Social - FNAS	3.343.714,21	3.572.340,67	3.835.354,25	4.117.732,21
Outras Transferências do FNAS	3.343.714,21	3.572.340,67	3.835.354,25	4.117.732,21
Transf. Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE	8.386.888,75	9.021.985,90	9.771.487,38	11.023.346,55
Transferências do Salário Educação	2.910.860,92	3.131.285,86	3.391.417,43	3.673.159,44
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	4.010.318,20	4.313.999,54	4.672.385,05	5.500.636,30
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNATE	922.859,98	992.743,56	1.075.215,73	1.164.539,27
Outras Transferências Diretas do FNDE	542.849,65	583.956,94	632.469,16	685.011,54
Transf. Financeira ICMS - Des. - L.C nº 87/96	322.241,47	339.655,40	358.540,24	378.475,08
Transferência Financeira do ICMS - Des. L.C. nº 87/96	322.241,47	339.655,40	358.540,24	378.475,08
Outras Transferências da União	1.604.217,94	1.702.115,34	1.811.348,59	1.927.591,89
Outras Transferências da União - FEX	1.604.217,94	1.702.115,34	1.811.348,59	1.927.591,89
Transferências dos Estados	97.247.446,02	107.683.543,09	110.870.604,82	123.351.015,97
Participação na Receita dos Estados	95.731.457,29	106.091.754,93	109.199.227,25	121.596.069,52
Cota-Parte do ICMS	87.570.747,59	97.047.872,83	99.128.638,43	110.382.217,11
Cota-Parte do IPVA	7.846.715,72	8.695.906,91	9.683.109,74	10.782.384,77
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	301.692,44	334.342,35	372.298,56	414.563,76
Cota-parte Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	12.301,54	13.632,85	15.180,52	16.903,88
Transf. da Cota-Parte da Comp. Financeira (25%)	384.414,58	403.635,30	423.817,07	445.007,92
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin. p/Prod. Patr.	384.414,58	403.635,30	423.817,07	445.007,92
Outras Transferências dos Estados	1.131.574,15	1.188.152,86	1.247.560,50	1.309.938,53
Transferências Multigovernamentais	87.740.435,42	97.053.196,24	107.977.255,32	119.588.657,62
Transferências de Recursos do FUNDEB	35.020.857,29	38.351.588,93	40.475.037,79	44.588.096,71
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	21.012.514,37	23.010.953,36	24.285.022,68	26.752.858,03
Transf. de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	14.008.342,92	15.340.635,57	16.190.015,12	17.835.238,69
Transf. de Receita de Complementação ao FUNDEB	52.719.578,13	53.701.607,31	67.502.217,53	75.000.560,91
Transferências de Convênios	11.937.326,48	12.885.150,20	14.016.466,39	15.247.112,14
Transf. de Convênios da União e suas Entidades	11.937.326,48	12.885.150,20	14.016.466,39	15.247.112,14
Transf. Conv. da União p/ Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - ANEXO XII  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO			
	2014	2015	2016	2017
Outras Transferências de Convênios da União	11.937.326,48	12.885.150,20	14.016.466,39	15.247.112,14
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	-	-	-	-
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.865.109,67</b>	<b>7.124.637,54</b>	<b>7.398.581,13</b>	<b>7.727.096,56</b>
MULTAS E JUROS DE MORA	1.893.862,19	1.968.234,15	2.047.553,99	2.171.431,01
Multas e Juros de Tributos	1.893.862,19	1.968.234,15	2.047.553,99	2.171.431,01
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.540.759,95	2.578.871,35	2.617.554,42	2.656.817,73
Indenizações	2.540.759,95	2.578.871,35	2.617.554,42	2.656.817,73
Outras Indenizações	2.540.759,95	2.578.871,35	2.617.554,42	2.656.817,73
Restituições	-	-	-	-
Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.430.487,54	2.577.532,04	2.733.472,72	2.898.847,82
Receita da Dívida Ativa Tributária	2.430.487,54	2.577.532,04	2.733.472,72	2.898.847,82
Receita da Dívida Ativa do IPTU	446.289,61	473.290,13	501.924,18	532.290,60
Receita da Dívida Ativa do ISQN	1.984.197,93	2.104.241,90	2.231.548,54	2.366.557,22
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>22.391.760,39</b>	<b>23.925.094,90</b>	<b>25.684.649,75</b>	<b>27.583.582,22</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS				
Alienação de Bens Móveis				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.391.760,39	22.925.094,90	24.684.649,75	26.583.582,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Transferências da União	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.691.760,39	22.225.094,90	23.984.649,75	25.883.582,22
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	19.025.324,46	20.427.811,92	22.041.468,63	23.782.593,11
Transferências de Convênio da União para o SUS				
Outras Transferências de Convênios da União	19.025.324,46	20.427.811,92	22.041.468,63	23.782.593,11
Transf. Conv. Estados, Dist. Fed. e suas Entidades	1.666.435,93	1.797.282,98	1.943.181,12	2.100.989,11
Transf. Conv. dos Estados p/ Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	1.656.435,93	1.787.282,98	1.933.181,12	2.090.989,11






ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2015  
AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - ANEXO XII  
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÃO			
	2014	2015	2016	2017
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	(35.020.857,29)	(38.351.588,93)	(40.475.037,79)	(44.588.096,71)
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	(35.020.857,29)	(38.351.588,93)	(40.475.037,79)	(44.588.096,71)
Dedução das Transferências da União	(15.877.026,14)	(17.135.964,51)	(18.638.228,45)	(20.272.263,59)
Dedução da Part. nas Receitas de Transferências da União	(15.812.577,85)	(17.068.033,43)	(18.566.520,40)	(20.196.568,57)
Ded. de Rec. do FPM - FUNDEB e Red. Finan.	(15.808.285,78)	(17.063.463,67)	(18.561.635,78)	(20.191.347,40)
Ded. De Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(4.292,06)	(4.569,76)	(4.884,62)	(5.221,17)
Ded. de Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - LC 87/96	(64.448,29)	(67.931,08)	(71.708,05)	(75.695,02)
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - Deson - L.C. 87/96	(64.448,29)	(67.931,08)	(71.708,05)	(75.695,02)
Dedução das Transferências dos Estados	(19.143.831,15)	(21.215.624,42)	(21.836.809,35)	(24.315.833,13)
Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	(19.143.831,15)	(21.215.624,42)	(21.836.809,35)	(24.315.833,13)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-ICMS	(17.514.149,52)	(19.409.574,57)	(19.825.727,69)	(22.076.443,42)
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB-IPVA	(1.569.343,14)	(1.739.181,38)	(1.936.621,95)	(2.156.476,95)
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - IPI Export	(60.338,49)	(66.868,47)	(74.459,71)	(82.912,75)
RECEITA TOTAL	500.913.401,53	544.155.708,94	587.499.241,11	639.489.113,95

Sobral - Ce, 15 de abril de 2014

  
José Clodoveu de A. Coelho  
Prefeito Municipal

  
José Maria de Souza Rosa  
Secretário da Gestão

  
Maria de Fátima S. Vasconcelos  
Contadora CRC nº 9568/0

## **PRIORIDADES E METAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO		Unidade	Qtd
<b>CÂMARA</b>			
0002	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTRÔLE EXTERNO		
2071	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
	MANTER OS SERVIDORES LEGISLATIVOS - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO.	Pess	220,00
	DESENVOLVER A ATIVIDADE DO VEREADOR - DESPESAS COM TELEFONIA FIXA, MÓVEL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.	Pess	50,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
0116	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
2037	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS	Und	150,00
	EVENTOS APOADOS	Und	100,00
2177	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES		
	ENTIDADES APOIADAS	%	150,00
0119	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE - JOVEM CIDADÃO		
2019	APOIAR DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE JUVENTUDE		
	JOVENS QUALIFICADOS	Pess	800,00
	JOVENS ASSISTIDOS	Pess	800,00
	JOVENS CAPACITADOS	Pess	800,00
<b>PROCURADORIA</b>			
0001	EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
2117	EXECUÇÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
	DÍVIDA ATIVA EXECUTADA	%	55,00
<b>SECRETARIA DA CIDADANIA E SEGURANÇA</b>			
0113	PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA		
1054	DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI		
	ENTIDADE INTEGRADA AO PRONASCI	Und	1,00
1088	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SCS		
	SISTEMA AMPLIADO E MODERNIZADO	Und	1,00
1124	PROMOVER AÇÕES DE CIDADANIA E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA		
	PROJETOS APOIADOS	Und	1,00
2108	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MIRIM		
	SELEÇÃO E FORMAÇÃO E ADOLESCENTES	PESSOAS	200,00
2153	DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SCS.		
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	184,00
<b>GESTÃO</b>			
0100	PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA		
2002	ELABORAR O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO		
	PLENÁRIAS REALIZADAS	UND	20,00
0101	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
1001	MODERNIZAR A GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA - PNAFM		
	SISTEMA TRIBUTÁRIO MODERNIZADO	%	40,00
	SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	30,00
	EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA IMPLANTADA	%	50,00
<b>EDUCAÇÃO</b>			
019	PROGRAMA APRENDER PARA CRESCER		
1080	IMPLANTAR ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL		
	ESCOLAS IMPLANTADAS	Und	5,00
0149	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	0,00
1112	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO		
	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	Und	0,00
2090	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL		



	ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2092	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNO MATRICULADO	Pess	24.000,00
2096	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS E PROFESSORES TRANSPORTADOS	Pess	13.972,00
2112	MERENDA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNO ATENDIDO	Pess	24.000,00
0150	PROGRAMA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
2075	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALUNO ATENDIDO	Pess	3.000,00
2097	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	170,00
	ALUNO MATRICULADO	Pess	3.000,00
0153	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
2102	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	660,00
	ALUNO MATRICULADO	Pess	10.000,00
	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO INFANTIL	UND	5,00
2103	MERENDA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNO ATENDIDO	Pess	10.000,00

#### FUNDEB

0005	PROGRAMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
1002	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	5,00
2107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF FREQUÊNCIA ESCOLAR	%	100,00
	TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0,00
	TAXA DE ALFABETIZADOS	%	100,00
	INDICADOR IDEB	Und	7,80
	ALUNO ATENDIDO	%	100,00
2109	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF ALUNOS E PROFESSORES TRANSPORTADOS	Pess	13.972,00
2111	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	1.510,00
0006	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI		
2100	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	660,00
	ALUNO MATRICULADO	%	80,00
	ALUNO ATENDIDO	Pess	10.000,00
2101	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	660,00
0007	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB EJA		
2113	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA ALUNO MATRICULADO	Pess	3.000,00
2115	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	170,00
	ALUNO ATENDIDO	%	100,00
0010	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%EF		
2139	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF CONSELHOS ESCOLARES	Und	67,00

#### SAÚDE

024	PROGRAMA SAÚDE AQUI AGORA		
1064	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE SAÚDE DA	Pess	5,00
1093	IMPLANTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS DOMICILIAR PESSOAS ATENDIDAS	Pess	100,00
1095	ESTRUTURAR O SERVIÇO DE URGÊNCIA NOS DISTRITOS PESSOAS ATENDIDAS	Pess	20.000,00
1096	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NOS DISTRITOS UNIDADES IMPLANTADAS	Unid	4,00
0102	GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1022	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS NO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS SOBRALENSES AMBULÂNCIA ADQUIRIDAS	Unid	6,00
2007	CONTROLE DE ZOONOSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS		

	AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADA	Unid	20,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST/AIDS		
	AÇÕES DE PREVENÇÃO REALIZADA	Unid	10,00
2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	105.000,00
2011	MANUT. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	130.000,00
	UNIDADES DE CENTROS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	Unid	3,00
2173	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DA UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
	UNIDADES IMPLANTADAS	Unid	1,00
2012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, À SAÚDE, NUTRICIONAL, DO TRABALHADOR E AMBIENTAL		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	200.000,00
2023	MANUT.FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTO À SAUDE ESPECIALIZADA, BUCAL, MENTAL, AUDITIVA		
	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	130.000,00
0103	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL		
2014	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL		
	MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
2033	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA REMÉDIO EM CASA		
	MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	%	100,00
0144	GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA		
2073	ASSEGURA O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUN. SAÚDE		
	CONSELHEIROS CAPACITADOS	Und	600,00
0145	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE		
1100	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	ESCOLA DE SAÚDE AMPLIADA	Und	1,00
2076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	PESSOAS CAPACITADAS	Pess	1.500,00

**CULTURA**

0029	FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA		
1115	ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL		
	ALUNO MATRICULADO	Pess	1.000,00
0104	MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
1110	APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES		
	GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Unid	96,00
1113	APOIO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS		
	GRUPOS CULTURAIS APOIADOS	Unid	60,00
0105	INFRAESTRUTURA CULTURAL TURÍSTICA		
1010	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS		
	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO	Und	1,00

**SECRETARIA TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

0013	PRODENE - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DE NEGÓCIOS		
2055	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODENE		
	PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
2154	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE EMPRESÁRIOS, EMPREENDEDORES E		
	PROFISSIONAIS DO TRAD DE EVENTOS E NEGÓCIOS		
	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	Pess	500,00
2155	CAPTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INCENTIVO AOS NEGÓCIOS		
	EVENTOS CAPTADOS	Und	25,00
030	PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS E MERCADOS DE		
	SOBRAL		
1164	PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DO MERCADO CENTRAL		
	MERCADO IMPLANTADO	Unid	1,00
0136	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC		
1003	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
	EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	10,00
1058	APOIO A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS		
	PROJETOS APOIADOS	Und	15,00
2065	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS		
	EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS	Pess	2.000,00
2068	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODETEC		
	PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
2116	MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
	EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	1,00
0137	PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1060	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
	UNIDADES PRODUTIVAS IMPLANTADAS	Und	13,00



1061	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAIS EVENTOS APOIADOS	Und	25,00
1062	CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS LOTEAMENTOS CRIADOS	Und	1,00
2069	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODECON PROGRAMA MANTIDO	Und	1,00
2088	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LOTEAMENTO TERRA NOVA LOTEAMENTOS ESTRUTURADOS	Und	1,00
0138	TRABALHO PLENO		
1066	INTERMEDIÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	600,00
2089	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E FAMILIARES, MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES PESSOAS BENEFICIADAS	Pess	4.500,00
2143	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TRABALHO PLENO ENTIDADE MANTIDA	Und	1,00
2145	APOIO AO CRÉDITO, À FORMALIZAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPRESAS EMPREENDEDORES INFORMAIS EMPRESAS FORMALIZADAS	Und	150,00

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA

0033	PROGRAMA DE AÇÕES PERMANENTES DE CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO		
1160	APOIAR AS TECNOLOGIAS E PRATICAS CONSERVACIONISTAS DOS RECURSOS NATURAIS ÁREAS PRESERVADAS E/OU MANEJADAS	%	10,00
0139	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
1068	APOIAR AGRICULTURA FAMILIAR COM A INCLUSÃO SOCIO PRODUTIVA AGRICULTORES FAMILIARES BENEFICIADOS	Und	7.200,00
	QUANTIDADE DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS	KG	400.000,00
	COMPRAS INSTITUCIONAIS EFETUADAS	R\$	2.000.000,00
	PROJETOS APOIADOS	Und	1.000,00
1146	APOIAR A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E O FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PROJETOS RURAIS BENEFICIADOS	Und	8.000,00
	ENTIDADES APOIADAS	Und	50,00
0141	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA		
1149	APOIAR A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AGROINDUSTRIA EMPREENDEMENTOS APOIADOS	Und	30,00
	EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	100,00
1155	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA EMPREENDEDORA E OS NEGÓCIOS RURAIS EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	100,00
	EMPREENDEMENTOS APOIADOS	Und	50,00
1156	APOIAR A CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS	Und	3.000,00
	CURSOS REALIZADOS E APOIADOS	Und	100,00
	CONSULTORIAS REALIZADAS	HORA:	1.000,00
1157	APOIAR A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS EVENTOS REALIZADOS	Unid	40,00
	EVENTOS APOIADOS	Unid	60,00
	PESSOAS BENEFICIADAS	Unid	20.000,00

#### SECRETARIA DO ESPORTE

0117	PROGRAMA DE DESENV. DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER - AGITA SOBRAL		
1027	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER PESSOAS ATENDIDAS	UND	6.000,00
1028	CAPACITAÇÃO PARA A ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER PESSOAS CAPACITADAS	Pess	1.800,00
1029	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER EVENTOS REALIZADOS	Und	45,00
0118	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		
1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/RECUPERADO	Und	6,00
1032	DESENVOLVIMENTO DE ACOES ESPORTIVAS E SOCIAIS PESSOAS ATENDIDAS	Pess	13.500,00
1033	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS ENTIDADES APOIADAS	Und	18,00

1121	CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS E ATLETAS EM ESPORTES PESSOAS CAPACITADAS	Pess	1.188,00
2062	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EQUIPAMENTO ESPORTIVO MANTIDO	%	100,00
2074	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EVENTOS REALIZADOS	Und	19,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
034	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
1173	ÁGUA PARA TODOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONSTRUIDO	UNID	5
1175	PROJETO SANEARI II - DISTRITOS DISTRITO COM REDE DE ESGOTO IMPLANTADA	UND	3
0108	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		
2142	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DRENAGEM REALIZADA	KM	10,00
0109	INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS		
1016	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA ADUTORA	Und	1,00
1163	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO JORDÃO ADUTORA	UNID	1,00
0132	SANEAMENTO BÁSICO		
1018	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO REDE DE ESGOTO IMPLANTADA	KM	5,00
<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
417	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO GAB DO VICE-PREFEITO		
2104	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO PROJETOS APOIADOS	Und	20,00
<b>CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
0419	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		
1125	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E SOCIAL VEÍCULO ADQUIRIDO	Und	1,00
	SOFTWARE ADQUIRIDO	Und	2,00
2176	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA MUNICIPAL POPULAÇÃO ATENDIDA	Und	540,00
	ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS	Und	210,00
	ACOMPANHAMENTOS DE CONVÊNIOS	Und	210,00
	AUDITORIA REALIZADA	Und	16,00
<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA</b>			
020	PROGRAMA PRIMEIRO SOBRALENSES		
1082	CONSTRUÇÃO DE CRECHES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL CRECHES CONSTRUIDAS	Und	1,00
1083	CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS NAS CRECHES PESSOAS CAPACITADAS	Und	100,00
022	PROGRAMA AGENTE SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
1085	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA EXERCÍCIO DA CIDADANIA BOLSAS CONCEDIDAS	Und	50
0134	PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2124	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POPULAÇÃO CAPACITADA	Pess	200,00
0155	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1182	PROJETO GENTE SOLIDÁRIA - ECONOMIA SOLIDÁRIA PESSOAS CAPACITADAS	Pess	20
1187	ACESSUAS PESSOAS ATENDIDAS	Pess	2330
2050	MANUTENCAO DOS SERVICOS CONTINUADOS DE ATENCAO A FAMILIA - CRAS CRAS MANTIDOS	Und	6,00
2131	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO CONTINUADO À PESSOA IDOSA ENTIDADES CONVENIADAS	Und	3,00
2188	FORTALECIMENTO DE VINCULOS (0 A 6 ANOS) PESSOAS ATENDIDAS	Pess	1.000,00
0156	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2134	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS PESSOAS ATENDIDAS	Pess	960,00
2078	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PESSOAS SITUAÇÃO DE RUA		



	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	300,00
2187	ALTA COMPLEXIDADE PAC I		
	ABRIGO MANTIDO	UNID	1
0157	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR		
	RESTAURANTE POPULAR MANTIDO	Und	1,00
0158	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
2147	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADASTRO UNICO		
	CADASTRO ÚNICO MANTIDO	Und	1,00
0416	APRIMORAMENTO DO SUAS		
2126	MANUTENÇÃO AO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
	PÚBLICO ALVO ASSISTIDO	Pess	1.238,00
<b>SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
015	DESENVOLVIMENTO URBANO		
2029	URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
	LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANIZADOS	%	100,00
0016	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERV. PÚBLICOS		
2020	MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		
	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	UND	3,00
	MODERNIZAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	UND	20,00
	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS REALIZADA	UND	20,00
2144	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
	REDE ELÉTRICA RECUPERADA	Km	2,00
0123	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA		
2000	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTES.		
	SISTEMA DE TRANSPORTE MANTIDO	%	100,00
0124	GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE		
1139	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLADO		
	USINA DE RECICLAGEM IMLANTADA	UND	1,00
2182	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA URBANA		
	EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA MANTIDOS	%	100,00
0126	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2053	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS		
	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	%	100,00
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
38	COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SAAE		
2009	REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL		
	QUADRO DE PESSOAL AMPLIADO E CAPACITADO	Pess	224,00
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>			
025	PROGRAMA MORAR BEM		
1097	SUBSTITUIÇÕES DE MORADIAS DE TAIPA POR CASAS COM PADRÕES DE HABITALIDADE		
	CASAS CONTRUIDAS	Unid	200,00
027	PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
1101	COORDENAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MOBILIDADE URBANA		
	SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO IMPLANTADO	%	80,00
0126	PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1024	INTERVENÇÃO URBANA E ARQUITETÔNICA		
	EQUIPAMENTOS URBANOS CNSTRUIDOS E AMPLIADOS	Und	5,00
0129	PROGRAMA HABITACIONAL		
1059	URBANIZAÇÃO DE LOTES E/OU CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS E SANITÁRIO - ÁREA URBANA		
	CASAS CONSTRUIDAS	Und	375,00
1126	CONSTRUÇÃO E/OU RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS - ÁREA RURAL		
	CASAS CONSTRUIDAS	Und	250,00